

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, VINÍCIUS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, R E S O L V E U, por maioria, aprovar o Ato TRT GP 038/94 do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, que concedeu ao Excelentíssimo Senhor Juiz ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, Juiz Classista Representante dos Empregadores da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande/PB, aposentadoria com proventos integrais, nos termos dos artigos 2º III, 3º, I, "A" e 4º da Lei nº 6.903/91, acrescido da vantagem a que se refere o art. 184, III, da Lei nº 1.711/52, "ex vi" do disposto no art. 250 da Lei nº 8.112/90, contra os votos dos Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho e Tarcísio de Miranda Monte que referendavam parcialmente, com exclusão das vantagens do Art. 250 da Lei nº 8.112/90.

Sala das Sessões, 02 de março de 1994.

EDIMILSON PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

Substituto